

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº140/2020 IG Nº1203342**PROCESSO Nº06697321/2022**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 – Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a EMPRESA SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 73.694.788/0001-57, estabelecida à Rua Francisco Jose Albuquerque Pereira, 800 – Cajazeiras Fortaleza - CE, 60864-520, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. FLÁVIO NARCÉLIO CAMPELO VIANA, celebram o presente Contrato, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20180005/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme faculta o §5º do Art. 42 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, e de acordo com o Processo Administrativo nº 06697321/2022.

OBJETO: O presente termo aditivo visa o **replaniamento com acréscimo e supressão de serviços**, resultando em repercussão financeira do Contrato nº 140/2020, o qual tem como objeto a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHA II NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**. **VALOR:** O valor do contrato sofrerá o acréscimo de serviços no valor de (+) R\$ 105.047,44 (cento e cinco mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 5,28% do valor inicial do contrato, e supressão de serviços no valor de (-) R\$ 155.142,61 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a 7,80% do valor do contrato inicial, refletindo uma repercussão financeira no valor de (-) R\$ 50.095,17 (cinquenta mil e noventa e cinco reais e dezessete centavos), correspondente a 2,52% do valor contratado originalmente. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. **FORO:** Fortaleza/CE. **DATA E ASSINANTES:** Fortaleza, 16 de Novembro de 2022; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e Flavio Nancelio Campelo Viana - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº05456797/2022**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, através do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, no uso de suas atribuições legais, vem ratificar e **homologar** o Resultado Final do EDITAL Nº01/2022 - XXV CONCURSO DE PRESÉPIO ARTESANAL / CEART. **COLOCAÇÃO NOME DO ARTESÃO(À) MUNICÍPIO CPF PDA PRÊMIO** 1º Lugar **PETRÚCIO CABRAL FILHO JUAZEIRO DO NORTE** 607.222.173-40 42025 R\$ 6.000,00 2º Lugar **MARCOS ANDRÉ FERREIRA LIMA CAUCAIA** 718.576.133-68 45793 R\$ 4.000,00 3º Lugar **DEMÓSTENES XAVIER FIDELES JUAZEIRO DO NORTE** 346.279.603-87 16896 R\$ 3.000,00 4º Lugar **JOSÉ BONIECK BRITO TAVARES JUAZEIRO DO NORTE** 041.603.003-32 47298 R\$ 2.000,00 5º Lugar **ELISVALDO TEIXEIRA CAVALCANTE FORTALEZA** 744.681.113-72 20331 R\$ 1.000,00 Fortaleza, 24 de novembro de 2022. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº07670923/2022**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220022 SPS, objetivando a Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de Assistência Social e Técnica Administrativa na sede da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **LAR ANTÔNIO DE PADUA**, vencedora do ITEM 01 no valor de R\$ 826.194,84 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Fortaleza, 29 de novembro de 2022. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº05011914/2022**

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, através de seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Central de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20220019 SPS, objetivando o Serviço de locação mensal, de 04 (quatro) veículos pesados, compondo-se de cavalo mecânico e carreta tipo baú, com motorista e com auxiliar de serviços gerais, combustível, para executar o programa “caminhão do cidadão” da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **STAFF SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS EIRELI**, vencedora do ITEM 01 no valor de R\$ 4.299.999,96 (quatro milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Fortaleza, 29 de novembro de 2022. Sandro Camilo Carvalho Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2022.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº031/2022 – CEDI CEARÁ.

DISPÕE SOBRE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CEDI/CE do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 8.842, de 4 de Janeiro de 1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, Lei Nº 10.741 de 1 de Outubro de 2003 Estatuto do Idoso, lei Estadual Nº 15.851/2015 que cria o Conselho Estadual do Direito do Idoso do Ceará que estabelece em seu artigo 1º, inciso VI – acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais; **CONSIDERANDO** a Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis no 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999; **CONSIDERANDO** a Lei complementar nº 153, 04 de setembro de 2015. Dispõe sobre a criação do Fundo Estadual do Idoso do Ceará – FEICE; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 38.810/2018, que dispõe sobre regras para Celebração de Parcerias em regime de mútua cooperação entre os Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual e as Organizações da Sociedade Civil; **CONSIDERANDO** a Resolução Nº 005 de 24 de Julho de 2019, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Estadual do Idoso do Ceará FEICE/CE e dá outras providências, cabe ao CEDI/CE analisar e aprovar o registro das entidades e seus programas, projetos e serviços para a política pública da pessoa idosa; **CONSIDERANDO** a deliberação do Colegiado do CEDI/CE, 212ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de Outubro de 2021; **CONSIDERANDO** o item 2.1 dessa resolução, o prazo será renovado por mais 90 dias, conforme a deliberação do Colegiado CEDI/CE na Reunião Ordinária, 224ª realizada em 23 de novembro de 2022.



RESOLVE: Art. 1º. Aprovar O Edital de Chamada Pública Para Autorização de Emissão de Certificado para Captação de Recursos (CCR) Para Organização da Sociedade Civil, da forma que segue:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021 – CEDI Ceará.

DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso (CEDI/CE), em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nos termos do Art. 1º da Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021 – CEDI/CE, que DISPÕE SOBRE CHAMADA PÚBLICA PARA AUTORIZAÇÃO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR) PARA PROJETOS APRESENTADOS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, observadas as disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

1.1. Fundamenta-se o presente processo seletivo na Constituição Federal, na Lei nº 10.741/2003, na Resolução nº 005/2019, de 24 de julho de 2019 do CEDI/CE, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015) e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria.

1.2. O presente processo seletivo objetiva:

1.a) Estabelecer os CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, visando a autorização de emissão de Certificado de Captação de Recursos (CCR);

1.b) Criar um BANCO DE PROJETOS CREDENCIADOS, que facilitará o acesso de potenciais doadores e destinadores aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

1.3. O presente processo seletivo será regido por este Edital e realizado pelo CEDI/CE, devendo os projetos serem apresentados em conformidade com a estrutura proposta neste Edital.

1.4. Os procedimentos de apresentação, avaliação e aprovação de projetos e, consequentemente a emissão da respectiva CCR obedecerão ao que for disposto neste Edital e, naquilo que não for disposto, seguirá as regras consagradas.

1.5. No ato de submissão do projeto para análise deste colegiado a OSC deverá apresentar concomitantemente os documentos relativos à sua situação fiscal da proponente.

a) Estar inscrito no CMAS ou CMDI;

b) Cópia Simples do Estatuto ou documento legal da sua criação, ou alterações, nos casos de documento não consolidado. Observando:

1 – se está registrado em cartório;

2 – se está atualizado conforme a lei 13.019/2014;

3 – se estabelece expressamente a atuação na política pública para pessoa idosa.

c) Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes. Observando:

1 – se está registrada em cartório;

2 – se os dirigentes estão na vigência de seus mandatos;

3 – se a diretoria da OSC não está nos impedimentos da lei 13.019/2014 e respectiva lei estadual;

d) Cópia simples do CNPJ. Observando:

1 – situação da OSC;

2 – atividade principal compatível com a atuação na área da política pública da pessoa idosa e do projeto; ou

3 – atividade secundária compatível com a área da política pública da pessoa idosa e do projeto;

e) Cópia simples e atualizado do comprovante de endereço da OSC;

f) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço do presidente da entidade executora;

g) Certidão Conjunta Negativa, ou a certidão conjunta positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativas da União, fornecida pela procuradoria geral da Fazenda Nacional ou Secretária da receita Federal;

h) Certidão negativa de débitos expedida pela receita federal/ INSS;

i) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual apresentação da certidão emitida pelas secretária competente do estado;

j) Para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual apresentação da certidão emitida pela secretaria competente do município sede da OSC;

k) Certificado de regularidade do Fundo de garantia por tempo de serviço FGTS, emitido pela caixa Econômica Federal;

l) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7/7/2011;

m) Relatório de Atividades dos últimos 12 meses;

n) Plano de Ação com vigência entre 2020 e 2022;

o) Balanço vigente, devidamente registrado; observando:

1 – se é do último ano fiscal;

2 – se está registrado em cartório;

3 – se está assinado e atestado por contador regular;

1.6. Fica estabelecido o seguinte rol de documentos para fins de futura celebração de termo de fomento, como também de análise e deferimento da inscrição no CEDI/CE, conforme previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II e VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

b) Possuir no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme art. 46, inciso IV do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e art. 14, inciso IV da Resolução nº 05/2019 do CEDI/CE;

c) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea c e § 5º, da Lei nº 13.019, de 2014;

e) Cópia Simples do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

f) Cópia simples da Ata da Assembleia de Eleição dos atuais dirigentes;

g) Cópia simples do RG, CPF e comprovante de endereço do (a) presidente (a) da entidade executora, conforme art. 34, caput, incisos VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou Secretaria da Receita Federal;

i) Certidão de Regularidade Estadual fornecida pela Secretaria da Fazenda do Estado – SEFAZ (CADINE) (www.sefaz.ce.gov.br);

j) Certidão de Débitos Municipais;

k) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

n) Último Relatório de Atividades;

o) Último Plano de Ação;

p) Relatório de Atividades dos últimos 12 meses;

n) Plano de Ação com vigência entre 2020 e 2022;

q) Balanço Patrimonial devidamente registrado;

r) Comprovante que não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.7. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a Organização da Sociedade Civil (OSC) que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros (as), bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos;

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade;

f)Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g)Tenha entre seus dirigentes, pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1.As OSC deverão entregar os projetos em meio físico na sede do Conselho, localizada à Rua Silva Paulet, nº 334, bairro Meireles, ou por meio virtual através do e-mail: cediceara@hotmail.com, no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h, podendo ser este prazo ser renovado por mais 01 (um) ano.

2.2.Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

2.3.A inscrição de projetos não garante a sua aprovação, a obrigação de apoio nem o aporte financeiro do valor proposto.

2.4.O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1.Estabelecer procedimentos com vistas ao cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) no CEDI/CE, definir os critérios para apresentação, avaliação e aprovação de projetos, visando a autorização de emissão de CCR, bem como criar um banco de projetos credenciados para facilitar o acesso de potenciais doadores e destinadores aos projetos devidamente certificados pelo CEDI/CE.

4.DO CREDENCIAMENTO

4.1.Serão credenciadas, apenas as Organizações da Sociedade Civil que tenham por missão o desenvolvimento de ações voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa e que obedeçam às exigências cadastrais do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e às exigências do art. 14 da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

5.SOBRE A MODALIDADE DE CAPTAÇÃO

5.1.A captação de recursos para o FEICE/CE, sob a forma de renúncia fiscal ou não, reger-se-á mediante as normas de captação estabelecida no art. 14, da Resolução nº 005 do CEDI/CE, de 24 de julho de 2019 e serão aplicados da seguinte forma:

I.Poderão ser aplicados nos projetos indicados no requerimento da pessoa física ou termo de intenção da pessoa jurídica, no máximo, 95% (noventa e cinco por cento) do valor captado por intermédio da entidade;

II.Serão obrigatoriamente resguardados 5% (cinco por cento) dos recursos desta modalidade de captação para serem aplicados nos projetos, programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação.

6.DO PROCESSO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO

6.1.A análise dos projetos será feita pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo.

6.2.Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo que tenha participado nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.3.A declaração de impedimento de membro da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

6.4.Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CEDI/CE.

6.5.A Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para sanar dúvidas e omissões. Deverão ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência em todas as situações.

6.6.Os projetos apresentados deverão atender as diretrizes da Resolução nº 005/2019 do CEDI/CE.

6.7.Os projetos declarados aptos pela Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo a receberem o CCR serão submetidos ao CEDI/CE para aprovação final.

6.8.Os projetos serão analisados se apresentados impreterivelmente ou exclusivamente, no formato orientado por este edital, que seguem em anexo.

7.DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS (CCR)

7.1.Os projetos serão analisados e aprovados se apresentarem em sua finalidade, ações voltadas exclusivamente para população idosa

7.2.Os projetos aprovados serão publicizados em forma de resolução e a entidade beneficiada será convocada pelo Conselho por meio oficial para receber o CCR.

7.3.Será deduzido 5% do valor captado pela entidade para o FEICE, que beneficiará outras entidades e/ou projetos aprovados pelo CEDI/CE.

7.4.O prazo de validade do CCR para a captação de recursos será de 02 (dois) anos, renovável por mais 02 (dois) anos;

7.5.O CCR poderá ser anulado ou suspenso por decisão do CEDI/CE nos seguintes casos:

a) Não aplicação dos recursos no objetivo apresentado no projeto;

b) Descumprimento de qualquer das orientações previstas neste Edital.

7.6.Caso o valor captado seja superior ao valor do CCR, o excedente ficará resguardado no FEICE para ser aplicado em programas ou ações de políticas públicas de atendimento à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação.

7.7.Caso o valor captado seja superior ao valor do CCR, o excedente ficará

resguardado no FEICE para ser aplicado em programas ou ações de políticas

públicas voltados a atenção e assistência à pessoa idosa, definidos pelo CEDI/CE, conforme Plano de Ação vigente deste Conselho Estadual

7.8.O CCR deverá ser usado exclusivamente para a captação para um único projeto, não podendo ser utilizado sob nenhuma hipótese para quaisquer outras captações.

7.9.O CCR não obrigará o financiamento do projeto pelo FEICE, caso não tenha sido captado o valor suficiente.

8.DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.O CEDI/CE reserva-se o direito de alterar o presente Edital de Chamada Pública, por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo para as ações essenciais previstas nesta Manifestação de Interesse e sem que caiba às OSCs proponentes direitos a quaisquer indenizações.

8.2.As propostas apresentadas somente poderão ser entregues uma única vez, sendo permitidos adendos, acréscimos ou retificações nos conteúdos por parte das OSC Civil de forma excepcional, conforme solicitação do CEDI/CE.

8.3.As OSC cadastradas e os projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão Técnica de Normas e Fiscalização do CEDI/CE.

8.4.As OSC cadastradas e os projetos inscritos serão submetidos à análise da Comissão de Orçamento, Finanças, Análise de Projetos e Gestão do Fundo.

Fabiane Danni Araújo

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CEARÁ

*** **

TERMO DE FOMENTO Nº041/2022 IG Nº1203737

PROCESSO Nº03788318/2022

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a FUNDAÇÃO SANTA TEREZINHA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.030.419/0001-06, com sede na Rua Antônio Soares, s/n, Antiga Estação Rodoviária – Centro, Senador Pompeu-CE, CEP nº 63.600-00, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Terezinha Matos Sá e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro, José Ivanildo Teixeira, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, de acordo com o Processo nº 03788318/2022. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022); f) no Ato Declaratório de Inexigibilidade nº 34/2022. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do Projeto Estação da Cultura!!!, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Fomento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47200001.08.243.122.10398.03.335041.270 00.1. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para este Fomento, por força da faculdade disposta no Art.